



**MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO
CÂMARA MUNICIPAL**

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA
19 DE MAIO DE 2020

N.º 11/2020

PRESIDÊNCIA: Dr. Luís Reguengo Machado, Presidente da Câmara. -----

VEREADORES PRESENTES: Dr.ª Sílvia da Fonseca Silva, José Manuel Moreira Lopes, Prof.
Urbano Salgueiro Vidal e Arq.º Daniel Joaquim Andrade Teles. ----

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS: Não Houve. -----

SECRETARIOU: António Augusto Amaral Sequeira, Chefe de Divisão. -----

HORA DE ABERTURA: 10:30 horas. -----

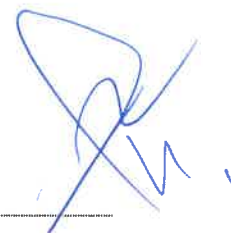
OUTRAS PRESENÇAS: Não Houve. -----

LOCAL DA REUNIÃO: Salão Nobre dos Paços do Município. -----

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Aprovada no final da respetiva reunião. -----



SUMÁRIO		Pág.
I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA		
1 – Requerimentos apresentados pelo Senhor Vereador do PPD/PSD, Arq.º Daniel Joaquim Andrade Teles		4
II – ORDEM DO DIA		
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		
1 – Resposta ao requerimento apresentado pelo Senhor Vereador do PPD/PSD, Arq.º Daniel Joaquim Andrade Teles – Projeto de intervenção do Bairro dos Retornados, na freguesia de Medrões.....		7
2 – Comissão da Fábrica da Igreja de Sever – Participação Financeira.....		8
3 – Isenção das taxas devidas pela totalidade da ocupação da via pública com esplanadas....		8
4 – COVID 19 – Limitação de Velocidade na sede da vila do concelho de Santa Marta de Penaguião.....		11
DIVISÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS		
5 – Informação Semestral sobre a Situação Económica, Financeira e Orçamental – 1.º e 2.º Semestre /2019.....		12
6 – Documentos de Prestação de Contas e Relatório de Gestão – 2019.....		12
7 – Documentos Previsionais da Receita e Despesa, do Plano Plurianual de Investimentos e Plano de Atividades mais Relevantes 2020 – Revisão.....		21
8 – Aquisição de Equipamento de Proteção Individual e outros – COVID-19 – Ratificação de Despacho.....		23
9 – Avaria em Condução de Água – Lugar do Pombal – São João de Lobrigos – Adolfo Bernardo – Indemnização		27
Tesouraria		
10 – Demonstração de Desempenho Orçamental de 30 de abril a 14 de maio de 2020.....		28



DIVISÃO DE COORDENAÇÃO TÉCNICA DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANA

- 11 – “Requalificação das Piscinas Municipais de Santa Marta de Penaguião” – Aprovação do Esclarecimento, artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos..... 29
- 12 – Utilização da máquina do ICNF no âmbito de beneficiação e melhoramento das condições existentes nos espaços florestais de baldios pertencentes ao Perímetro Florestal do Marão..... 32

**UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO, AÇÃO SOCIAL E TURISMO**

Serviço da Educação

- 13 – Transportes das Refeições Escolares Apoios Pontuais às Freguesias..... 33

Serviço da Ação Social

- 14 – Rede Solidária do Medicamento – Apoio à Medicação – Autorização de Despesas..... 36

APROVAÇÃO E ENCERRAMENTO

- 15 – Aprovação da Ata e Encerramento da Reunião 37



I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

**Requerimentos apresentados pelo Senhor Vereador
do PPD/PSD, Arq.º Daniel Joaquim Andrade Teles**

---- 1 – O Senhor Vereador do PPD/PSD, Arq.º Daniel Joaquim Andrade Teles, apresentou os seguintes documentos: -----

---- 1.1 – “ANTES DA ORDEM DO DIA -----

---- PONTO UM -----

---- Daniel Joaquim Andrade Teles, vereador da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, eleito pelo Partido Social Democrata (PPD/PSD), nos termos do Estatuto do Direito de Oposição e ao Regimento da Câmara Municipal, em vigor, venho requerer o seguinte:-----

---- Assunto: "*Pedido de esclarecimentos – reiteração dos requerimentos de 17 de março de 2020 e 5 de maio de 2020*". -----

---- Primeiro: -----

---- Venho solicitar ao Senhor Presidente da Câmara a tabela onde estão inscritas as tarifas e taxas de todos os serviços, para 2020, praticadas pela empresa intermunicipal Águas do Interior Norte. -----

---- Segundo: -----

---- Venho ainda questionar o Senhor Presidente da Câmara sobre a transmissão de dados pessoais dos nossos municípios, para a empresa intermunicipal Águas do Interior Norte, bem como a transferência do débito direto em conta, sem que tenha existido para o efeito uma autorização formal, seja escrita ou por gravação de voz. -----

---- Paços do Concelho e Santa Marta de Penaguião, 19 de maio de 2020 -----

---- O vereador, Daniel Joaquim Andrade Teles. -----

---- Ass: Daniel Teles" -----

---- 1.2 – “ANTES DA ORDEM DO DIA -----

---- PONTO DOIS -----

---- Daniel Joaquim Andrade Teles, vereador da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, eleito pelo Partido Social Democrata (PPD/PSD), nos termos do Estatuto do Direito de Oposição e ao Regimento da Câmara Municipal, em vigor, venho requerer os seguintes esclarecimentos:---

---- Na semana passada foi removido o placard informativo, localizado na Praça do Município e substituído por publicidade à EN2. -----

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 11 de 19 de maio de 2020



----- a) Foi pedido algum orçamento para consertar o referido placard informativo? -----

----- b) Qual é o valor para o tornar operacional? -----

----- c) Relativamente à aquisição e colocação do marco publicitário colocado, qual foi o custo para o Município? -----

----- Paços do Concelho e Santa Marta de Penaguião, 19 de maio de 2020 -----

----- O vereador, Daniel Joaquim Andrade Teles. -----

----- Ass: Daniel Teles" -----

----- 1.3 – “ANTES DA ORDEM DO DIA -----

----- PONTO TRÊS -----

---- Daniel Joaquim Andrade Teles, vereador da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, eleito pelo Partido Social Democrata (PPD/PSD), nos termos do Estatuto do Direito de Oposição e ao Regimento da Câmara Municipal, em vigor, venho requerer os seguintes esclarecimentos:---

----- Decorrente da Lei Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo, deve o Município a cada quadriénio proceder à elaboração do Relatório do Estado do Ordenamento do Território. Tenho conhecimento que o último relatório foi elaborado e consta na página do Município, no ano de 2016, pelo que o mesmo deverá ser elaborado e apresentado para discussão durante o ano de 2020. -----

----- A este propósito, informo desde já que tal documento deverá incidir no Plano Diretor Municipal e não apenas num qualquer outro Instrumento de Gestão Territorial, pois se assim fosse, não estaríamos a discutir o Planeamento do Território do Concelho de Santa Marta de Penaguião, mas apenas uma pequeníssima parte do mesmo. -----

----- Posto isto, solicito ao Senhor Presidente da Câmara que me informe qual a calendarização para a sua elaboração e apresentação aos órgãos Municipais, para posterior publicação pública.

----- Paços do Concelho e Santa Marta de Penaguião, 19 de maio de 2020 -----

----- O vereador, Daniel Joaquim Andrade Teles. -----

----- Ass: Daniel Teles" -----

----- 1.4 – “ANTES DA ORDEM DO DIA -----

----- PONTO QUATRO -----

----- Daniel Joaquim Andrade Teles, vereador da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, eleito pelo Partido Social Democrata (PPD/PSD), nos termos do Estatuto do Direito de Oposição e ao Regimento da Câmara Municipal, em vigor, venho requerer os seguintes esclarecimentos:---

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 11 de 19 de maio de 2020



----- O Plano Diretor Municipal do concelho de Santa Marta de Penaguião, em vigor, data de janeiro de 2011, tratando-se de um Instrumento de Gestão Urbanística fundamental, que se pretende estável, adequado e adaptado à realidade, e cujo prazo para a sua revisão está estabelecida no período temporal de 10 anos, torna-se imperioso que neste momento estejam já em andamento as diligências procedimentais. -----

----- De acordo com a Lei Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo, a atualização dos Planos Territoriais decorrentes da entrada em vigor de normas legais e regulamentares é obrigatória. Como é do Vosso conhecimento, foram introduzidas significativas alterações nesta matéria, e cuja moratória para a adaptação do PDM é de 5 anos, remetendo tal revisão para o ano de 2020 e/ou 2021. -----

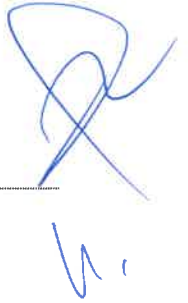
----- Também pela entrada em vigor do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, no ano de 2018, que por força da Lei impõe a atualização da Planta Anexa à Planta de Condicionantes do PDM no que diz respeito à perigosidade de incêndio. -----

----- Por outro lado, a conjuntura económico-financeira afetou quer as dinâmicas territoriais, quer a intervenção pública por força das fortes restrições financeiras, sendo por isso recomendável ponderar muitos aspetos vertidos atualmente no PDM. A título de exemplo, o atual PDM não define as áreas urbanas consolidadas, quer em espaço, quer em normas, tratando espaços antigos consolidados, servidos por ruas estreitas e muitas vezes sem qualquer logradouro, como se de terrenos para a construção se tratasse, impondo parâmetros urbanísticos totalmente irrealista e potenciador de discricionariedade na sua gestão, limitando assim direitos, cerceando expectativas e conduzindo ao desincentivo no investimento privado. Também no que se refere ao investimento público, a execução das Unidades Operativas de Gestão, vertidas no PDM, devem ser integradas todos os anos nos orçamentos municipais, o que não tem acontecido. Ora, não faz sentido que tais unidades territoriais estejam "*ad aeternum*" em vigor, quando sabemos de antemão que não passam de mera ficção, porque o Município não tem capacidade financeira para a sua execução, devendo ponderar-se a sua existência. -----

----- Paços do Concelho e Santa Marta de Penaguião, 19 de maio de 2020 -----

----- O vereador, Daniel Joaquim Andrade Teles. -----

----- Ass: Daniel Teles" -----



II – ORDEM DO DIA

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Resposta ao requerimento apresentado pelo Senhor Vereador do PPD/PSD, Arq.º Daniel Joaquim Andrade Teles – Projeto de intervenção do Bairro dos Retornados, na freguesia de Medrões

----- 1 – Relativamente ao requerimento apresentado pelo Senhor Vereador do PPD/PSD, Arq.º Daniel Joaquim Andrade Teles, no período “antes da ordem do dia” na reunião ordinária de 05 de maio de 2020, para consulta de processos de obras. -----

----- A Chefe da Divisão de Coordenação Técnica, Planeamento e Gestão Urbana, emitiu a informação, com o seguinte teor: -----

----- “Na resposta ao pedido do Exmo. Vereador da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião em regime de não permanência e sem pelouros atribuídos, eleito nas listas do PPD/PSD, Daniel Joaquim Andrade Teles, formulado através do denominado Requerimento n.º 1 datado de 05 de maio de 2020 e onde é requerido ao Sr. Presidente da Câmara de Santa Marta de Penaguião que sejam disponibilizados para consulta no dia 13 de maio de 2020, os processos infra elencados: -----

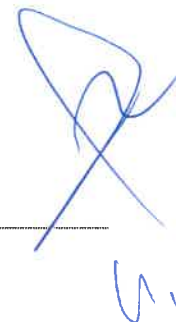
----- i) Projeto de intervenção do Bairro dos Retornados, na freguesia de Medrões; -----

----- ii) Projeto da Escola das Artes – antigo edifício dos Paços do Concelho. -----

----- Sou a informar que, não existe o Projeto de execução da intervenção do Bairro dos Retornados, na freguesia de Medrões. -----

----- Destarte e de forma a dar uma resposta cabal ao solicitado tomo a liberdade do propor ao Exmo. Sr. Presidente que se notifique o Sr. Vereador da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião em regime de não permanência e sem pelouros atribuídos, eleito nas listas do PPD/PSD, Daniel Joaquim Andrade Teles, que até à presente data não existe o Projeto de intervenção do Bairro dos Retornados, na freguesia de Medrões.” -----

----- **Deliberação: Tomar conhecimento.** -----



Comissão da Fábrica da Igreja de Sever

– Participação Financeira

---- 2 – Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luís Reguengo Machado, com o seguinte teor: -----

---- “Por solicitação da Comissão da Fábrica da Igreja de Sever, a Câmara Municipal em sua reunião ordinária realizada no dia 6 de junho de 2017, aprovou, por unanimidade, atribuir um subsídio até ao valor de 18.650,00€ para a realização de obras de conservação da Capela de Nossa Senhora da Conceição, em Concieiro, designadamente para a reconstrução do telhado e sustentabilidade das paredes, não se tendo efetivado a correspondente transferência, pelo facto de tais obras não terem sido realizadas. -----

---- Acontece que tais obras, de acordo com o orçamento que nos foi remetido, ascendem a 21.000,00€, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor. -----

---- Neste sentido, e no seguimento da política que tem vindo a ser seguida, no sentido de apoiar a recuperação do património edificado religioso existente no concelho, proponho ao Executivo Municipal que nos termos da al.ª o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, delibere atribuir uma participação financeira no valor de 2.350,00€, correspondente à diferença do valor do orçamento das obras agora apresentado e o valor do subsídio então atribuído.” -----

---- Os serviços de contabilidade informaram que a despesa tem cabimento orçamental registado sob o n.º 2020/542. -----

---- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, atribuir uma participação financeira no valor de 2.350,00€ (dois mil trezentos e cinquenta euros).** -----

**Isenção das taxas devidas pela totalidade da
ocupação da via pública com esplanadas**

---- 3 – Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luís Reguengo Machado, com o seguinte teor: -----

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 11 de 19 de maio de 2020



----- “A situação de emergência de saúde pública de âmbito internacional causada pelo novo Coronavírus, classificada pela Organização Mundial de Saúde como uma pandemia no dia 11 de março de 2020, bem como a declaração do estado de emergência pelos Decretos do Presidente da República n.º 14-A/2020, de 18 de março e n.º 17-A/2020, de 2 de abril, e todas as medidas tendentes à execução e regulamentação do referido estado de emergência constantes dos Decretos n.º 2-A/2020, de 20 de março e n.º 2-B/2020, de 2 de abril, que visam assegurar o tratamento da doença e obstar à sua propagação, obrigaram à suspensão de um largo leque de atividades e, conseqüentemente, ao encerramento de um elevado número de instalações e estabelecimentos das mais diversas atividades económicas. -----

----- Nos termos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições das autarquias a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações. -----

----- Com efeito, como formas de organização dos poderes públicos mais próximas dos cidadãos e que, por isso, têm um conhecimento mais estreito das suas necessidades e anseios, às autarquias locais, municípios e freguesias, é sempre, e particularmente nos momentos de crise, solicitada uma atenção e intervenção particular junto das pessoas, das instituições e das empresas de modo a minorar os problemas identificados e ajudar na sua resolução. -----

----- Neste contexto, o Governo tem vindo a legislar no sentido de tornar mais flexível e ágil a possibilidade de atuação das autarquias locais no combate à COVID-19 e no apoio às pessoas e às instituições. -----

----- Vão nesse sentido, entre outros, o Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, que institui um regime excecional de contratação pública e de autorização de despesa, a Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, que ratifica os efeitos do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março e aprova medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica, e a Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, que cria um regime excecional para promover a capacidade de resposta das autarquias locais no âmbito da pandemia da doença Covid-19. -----

----- A referida Lei n.º 6/2020, estabelece no seu artigo 2.º um regime excecional que permite à Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 9, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, conceder a isenção, total ou parcial de tributos municipais em situações devidamente fundamentadas e diretamente relacionadas com as medidas de combate à pandemia da doença COVID-19, dispensando-se da necessidade de aprovação de regulamento pela assembleia

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 11 de 19 de maio de 2020



municipal, não podendo nesses casos a isenção ou redução ter duração superior ao termo do ano civil em curso. -----

---- Considerando o propósito de fomentar a almejada retoma da economia local, assente no gradual levantamento das medidas de confinamento devido à pandemia por COVID 19, que objetivam a dinamização económico-social. -----

---- Considerando o pacote de incentivos para o comércio local que a Câmara Municipal pretende aprovar e a restauração que se prendem com a ocupação, permanência e distanciamento físico necessário para a entrada em serviço das esplanadas, prevista para o dia 18 de maio. -----

---- Considerando que o serviço de esplanada se trata de uma mais-valia no atendimento ao público, por facilitar o cumprimento da regra de distanciamento social imposta pela DGS, pretende-se, para este período de recuperação e desconfinamento vigiado, criar um regime excecional de ocupação da via pública com esplanadas, como meio de apoio a empresas e de dinamização do comércio local. -----

---- Neste âmbito, pretende-se adotar algumas medidas, como a autorização do aumento da área ocupada do domínio público com esplanadas a título excecional e temporário, através de requerimento dos interessados, que permitirá aos operadores económicos redistribuir o número de mesas por uma área maior salvaguardando as medidas de distanciamento recomendadas; e a conceção de isenção das taxas devidas pela totalidade da ocupação da via pública com esplanadas, bem como, das taxas de apreciação dos pedidos, até final do ano de 2020. -----

---- Pretende-se, assim, no âmbito do período crítico que atravessamos, a implementação de um regime excecional de ocupação da via pública com esplanadas, isenta de taxas, previstas no Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Santa Marta de Penaguião, em vigor no Município, constante no Diário da República, 2.ª série, n.º 218, de 14 de novembro de 2016, na sua atual redação, como medida de estímulo à atividade económica e com vista à dinamização da vida financeira local. -----

---- Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 2.º, da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar, como medida excecional de apoio às empresas no âmbito do combate às consequências económicas e sociais resultantes da pandemia da doença COVID-19: -----

---- a) A isenção total das taxas de ocupação de espaço público com esplanadas, mobiliário urbano, equipamentos e suportes publicitários – artigo 109º da Tabela de Taxas-2020; -----



----- b) A presente deliberação deve ser remetida à Assembleia Municipal para conhecimento." ---

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, como medida excecional de apoio às empresas no âmbito do combate às consequências económicas e sociais resultantes da pandemia da doença COVID-19, a isenção total das taxas, nos termos da proposta e remeter à Assembleia Municipal para conhecimento.** -----

COVID 19 – Limitação de Velocidade na Sede da Vila do Concelho de Santa Marta de Penaguião

----- 4 – Presente à reunião proposta do Senhor Vereador do Pelouro, José Manuel Moreira Lopes, com o seguinte teor: -----

----- "Face ao estado de calamidade em que nos encontramos, derivado da pandemia COVID-19, os proprietários da restauração e cafés viram substancialmente reduzida a sua atividade, dadas as regras de proteção individual e coletiva que se impõem. -----

----- Nesse sentido, está prevista a reabertura da restauração e cafés, por forma a minorar os prejuízos e considerando que os seus proprietários irão ocupar espaços de estacionamento e outros locais próximos no exterior dos seus estabelecimentos com esplanadas, por forma a cumprirem com as diretrizes da Direção Geral da Saúde e conseqüentemente garantirem um maior número de clientes. -----

----- Considerando que a segurança de todos é uma prioridade para o Município de Santa Marta de Penaguião, submete-se à consideração do Executivo Municipal que delibere reduzir, na sede da vila de Santa Marta de Penaguião, o limite de velocidade a todos os veículos para 30 km/h." --

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, a redução do limite de velocidade, nos termos da proposta.** -----



DIVISÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS

**Informação Semestral sobre a Situação Económica,
Financeira e Orçamental – 1.º e 2.º Semestre /2019**

---- 5 – Presente à reunião informação do Chefe de Divisão Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos, com o seguinte teor: -----

---- “À consideração do Exm.º Senhor Presidente da Câmara: -----

---- De acordo com a alínea d), do nº 2 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, o auditor externo remete aos órgãos executivo e deliberativo informação sobre a situação económica e financeira. -----

---- No cumprimento da supra disposição legal, o Revisor Oficial de Contas do Município (C&R, Ribas Pacheco, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas) prestou a referida informação, através dos documentos anexos, pelo que, caso mereça a concordância de V.Ex.^a, os mesmos devem ser submetidos à reunião da Câmara Municipal, para conhecimento e posterior envio à Assembleia Municipal, para os mesmos efeitos.” -----

---- **Deliberação: Tomar conhecimento e remeter à Assembleia Municipal para conhecimento.** -----

**Documentos de Prestação de
Contas e Relatório de Gestão – 2019**

---- 6 – Presente à reunião informação do Chefe de Divisão Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos, com o seguinte teor: -----

---- “À consideração do Exmº Senhor Presidente da Câmara Municipal: -----

---- O Relatório de Gestão e os Documentos de Prestação de Contas referentes ao ano de 2019, refletem a atividade municipal desenvolvida, os recursos humanos e a situação económica e financeira do Município de Santa Marta de Penaguião. -----



----- Estes documentos encontram-se elaborados conforme as normas estabelecidas no Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54.º-A/99, de 22 de fevereiro e a Resolução do Tribunal de Contas n.º 4/2001 – 2.ª Secção, que aprovou as *Instruções para a organização e documentação das contas das autarquias locais e entidades equiparadas abrangidas pelo POCAL*, publicada no Diário da República n.º 191 – II Série, de 18 de agosto de 2001. -----

----- De acordo com o referido no POCAL - Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99 de 22 de fevereiro, os documentos de prestação de contas relativos ao exercício de 2019 e que se apresentam são os seguintes: -----

- 1) Balanço -----
- 2) Demonstração de resultados -----
- 3) Mapas de execução orçamental: -----
 - a. Controlo orçamental (receita e despesa) -----
 - b. Resumo da Execução da Receita e da Despesa -----
 - c. Execução anual do Plano Plurianual de Investimentos -----
 - d. Execução anual do Plano de Atividades Municipal -----
 - e. Fluxos de Caixa -----
 - f. Contas de Ordem -----
 - g. Mapa de Operações de Tesouraria -----
- 4) Anexos às Demonstrações Financeiras -----
 - a. Demonstração dos resultados financeiros -----
 - b. Demonstração dos resultados extraordinários -----
 - c. Ativo Bruto -----
 - d. Amortizações e Provisões -----
- 5) Modificações do orçamento (despesa) -----
- 6) Modificações do Plano Plurianual de Investimentos -----
- 7) Modificações do Plano de Atividades Municipal -----
- 8) Contratação administrativa – situação dos contratos -----
- 9) Transferências correntes e de capital (receita e despesa) -----
- 10) Empréstimos e outras dívidas -----
- 11) Outros documentos -----

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 11 de 19 de maio de 2020



----- Nos termos da alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º em conjugação com o n.º 2 do artigo 27.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e com o n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, os Documentos de Prestação de Contas, são apreciados e votados pela Assembleia Municipal, devendo ser enviados ao Tribunal de Contas até 30 de Abril, de acordo com o determinado no n.º 4 do artigo 52.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, alterada pelas Lei n.º 87-B/98, de 31 de dezembro, 1/2001, de 4 de janeiro, 55-B/2004, de 30 de dezembro, 48/2006, de 29 de Agosto, 35/2007, de 13 de agosto, 3-B/2010, de 28 de abril, 61/2011, de 7 de dezembro, 2/2012, de 6 de janeiro e 20/2015, de 9 de março. -----

----- A Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, que consagra medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus, que procede à Ratificação dos efeitos do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, e aprova as medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2, agente causador da doença COVID-19, estabelece no seu artigo 3.º, n.º 1 que as reuniões ordinárias dos órgãos deliberativos e executivos das autarquias locais e das entidades intermunicipais previstas para os meses de abril e maio podem realizar-se até 30 de junho de 2020. -----

----- Determina, ainda, aquela Lei no artigo 4.º, n.º 1 que a prestação de contas de 2019, *“cuja aprovação dependa de deliberação de um órgão colegial, podem remetê-las ao Tribunal de Contas até 30 de junho de 2020”*, em substituição do prazo acima mencionado. -----

----- Assim, caso mereça a concordância de V.Ex.^a deverão aqueles documentos ser submetidos à apreciação do Executivo Municipal para, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: -----

----- a) Aprovar os **Documentos de Prestação de Contas e Relatório** relativos ao ano financeiro de **2019**, bem como o inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais e respetiva avaliação, em conformidade com o estabelecido na alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º, do mesmo Anexo; -----

----- b) Aprovar o resultado líquido do exercício e a seguinte aplicação, nos termos do disposto no ponto 2.7.3 do POCAL: -----

Conta 57.1 – Reservas legais (5%)	87 846,35€
Conta 59 – Resultados transitados (95%)	1 669 080,63€

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 11 de 19 de maio de 2020



----- O Revisor Oficial de Contas do Município, C&R Ribas Pacheco, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, representada pelo Exmº Senhor Dr. Rodrigo Ribas Pacheco, através de videoconferência, a solicitação do Exmº Senhor Presidente da Câmara, prestou o seguinte esclarecimento sobre o resultado líquido de exercício apurado no ano de 2019: -----

----- “O resultado líquido do ano de 2019 apurado pelo Município, na ordem de um milhão, setecentos e cinquenta mil euros, tal como se encontra evidenciado no respetivo Relatório de Gestão, decorreu de uma operação que teve a ver com a constituição da empresa intermunicipal “Aguas do Interior – Norte, E.I.M., S.A.” com capital totalmente público dos municípios que integram, da qual o Município passou a ser, naturalmente, acionista dessa empresa, subscrevendo o capital social em dinheiro, no valor de 32.125,00€ e, em espécie, no valor de 1.927.500€, perfazendo o total de 1.959.625€.” -----

----- “O valor em espécie caracterizou-se pela transferência para aquela empresa do património municipal relacionado com as condutas de água e saneamento, depósitos de água e outro edificado, inerentes à distribuição de água em “baixa”. Acontece, como se refere o Relatório de Gestão, que a avaliação desse património efetuada por um Revisor Oficial de Contas independente, resultou numa mais-valia reconhecida em proveitos extraordinários, ou seja, o Município tinha registado no seu património diversos bens relacionados com esta atividade que foram transferidos para a sociedade em questão, tendo os mesmos sido avaliados por um valor bastante superior ao valor que se encontrava registado no património do Município (valor líquido contabilístico). Essa diferença do valor da avaliação relativamente ao que se encontrava reconhecido na contabilidade e, para que todos percebam melhor, gerou a uma mais-valia. Se tomarmos, por exemplo, um equipamento que tem o valor de 100€ e se esse bem for vendido por 500€, na transmissão gera-se uma mais-valia 400€. Importa, também, referir que o que gera a mais-valia é a diferença entre o valor desses bens, deduzido do valor das amortizações acumuladas desde a sua aquisição / construção, e o valor que lhe foi atribuído pela avaliação realizada para efeitos da constituição da empresa pública intermunicipal.” -----

----- “O que acabei de dizer, não é mais nem menos do que já consta do Relatório e Gestão (pág.53), onde se expressa, claramente, a razão de ser, factual, deste resultado líquido de exercício positivo”. -----



----- O Senhor Vereador do PPD/PSD, Arquiteto Daniel Teles, apresentou ao Senhor Dr. Ribas Pacheco a seguinte questão: *"Acabou de dizer a forma como a diferença entre os dois milhões e quatrocentos mil euros para um milhão e setecentos mil euros que estão indicados como resultado líquido de exercício. Há aqui uma diferença entre o resultado líquido de 630 mil euros e como foram distribuídos. Falou que uma parte seria para investimento. Ao longo dos anos temos tido um resultado líquido de exercício negativo consecutivo e, portanto, no ano passado ou há dois anos de dois milhões negativos e este ano temos um valor positivo, devendo-se esse valor positivo às transferências destas "mais-valia" por subscrição do capital da empresa. No entanto, o resultado líquido é de 1 milhão e 700 mil euros e o valor destas "mais-valia" foi de 2 milhões e quatrocentos mil euros."* -----

----- Sobre esta questão o Senhor Dr. Ribas Pacheco, disse: *"Em termos de mais-valias e de resultados extraordinários, temos aqui proveitos extraordinários por volta de 3 milhões e 600 mil euros e perdas extraordinárias na ordem dos dois milhões e 255 mil euros e um resultado extraordinário por volta de 3 milhões e 400 mil euros."* -----

----- O Senhor Vereador do PPD/PSD, Arquiteto Daniel Teles, questionou de novo o Senhor Dr. Ribas Pacheco, referido: *"Eu reitero a questão. Portanto, se nós tivemos uma mais-valia de 2 dois milhões e 400 mil de euros, por subscrição na empresa Água do Interior Norte tivemos o resultado líquido do exercício 1 milhão e 700 mil euros. Há aqui uma diferença de 630 mil euros entre o valor das mais-valias e o valor do valor do exercício líquido, se não se importasse explicava-me o destino desses 630 mil euros?"* -----

----- O Senhor Dr. Ribas Pacheco, quanto a esta questão disse: *"Em termos do "destino", é levado para resultados transitados, que é o que está na proposta do Relatório de Gestão. É um lançamento meramente contabilístico, porque os resultados não são distribuíveis como nas empresas, os resultados vão sendo acumulados no Município. Portanto esse resultado positivo e essa diferença que também está aqui inerente, será reconhecida na conta de resultados transitados porque em termos de destino sejam eles positivos ou negativos vão para resultados transitados, conforme se encontra determinado no POCAL"* -----

----- O Senhor Vereador do PPD/PSD, Arquiteto Daniel Teles, voltou ao assunto questionando, o Senhor Revisor: *"Como deve compreender, não sendo um especialista em contabilidade pública ou em qualquer tipo de contabilidade, apenas meramente a domestica, a conta aritmética de somar e de subtrair, neste caso, é muito fácil de fazer, ou seja, nós temos um proveito de 2 milhões e*



400 mil euros e temos um resultado líquido de 1 milhão e 700 mil euros e a dívida que se coloca, e eu li atentamente os documentos e não consegui perceber aquilo que li, como se chega a esse valor, uma vez que existe uma diferença cerca de 630 mil euros. -----

---- Sobre esta questão, o Senhor Dr. Ribas Pacheco, disse: “Bom, essa diferença tem a ver com o facto dos resultados que estão a montante do resultado líquido, ou seja, os resultados extraordinários serem negativos, que já eram negativos, mas esta mais-valia, veio influenciar positivamente os resultados extraordinários e, conseqüentemente o resultado líquido do exercício”.

---- O Senhor Vereador do PPD/SD insistiu neste assunto, dizendo: “Ou seja em condições normais, se não houvesse este valor 2 dois milhões e 400 mil euros estaríamos perante um valor de cerca de 1 milhão e 800 mil euros negativos, tendo o Senhor Dr. Ribas Pacheco dito: “Os municípios tem um património, cujos valores patrimoniais gerem amortizações com custos elevados quer sejam pelos equipamentos, pelos edifícios, pelas estradas, pelas pontes, entre outros. Ou seja, uma grande componente dos custos dos municípios advém das amortizações do património, isto é, não é um custo efetivo do município. Respondendo à sua pergunta o valor seria negativo e, por essa razão sugeri que se fizesse essa menção no Relatório de Gestão, para que esta situação, um pouco atípica, fosse destacada e devidamente justificada esta mais-valia gerada de valor muito elevado, mas que absorveu todas as perdas que o Município tinha.” “ -----

---- **Deliberação:** Aprovar, por maioria, com o voto contra do Senhor Vereador do PPD/PSD, Arq.º Daniel Joaquim Andrade Teles, o Relatório de Gestão e Documentos de Prestação de Contas do ano financeiro de 2019, bem como o resultado líquido do exercício e que o mesmo seja levado à Conta 59 – Resultados transitados, nos termos do disposto no ponto 2.7.3 do POCAL, de acordo com a proposta apresentada e submeter à Assembleia Municipal, para aprovação conforme com o disposto na alínea I) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

---- O Senhor Vereador do PPD/PSD, Arq.º Daniel Joaquim Andrade Teles, apresentou a seguinte declaração de voto: -----

---- *Declaração de Voto* -----

---- Daniel Joaquim Andrade Teles, vereador da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, eleito pelo Partido Social Democrata (PPD/PSD), nos



termos do Estatuto do Direito de Oposição e ao Regimento da Câmara Municipal, em vigor, e relativamente à Prestação de Contas respeitante ao ano de 2019, após leitura e análise dos respetivos documentos que me foram entregues, tenho a dizer o seguinte:-----

---- 1 – A coletânea de documentos apresenta um formato bem estruturado, legível e de fácil leitura, sistematizando a gestão contabilística do Município de Santa Marta de Penaguião. -----

---- 2 – No que diz respeito à estrutura dos recursos humanos é de referir que 28,38% dos 148 funcionários enquadra-se numa faixa etária acima dos 55 anos, e apenas 5.41% desses trabalhadores têm mais de 18 anos e menos de 29 anos. -----

---- 3 – No que diz respeito à formação contínua de quadros do Município, apesar do quadro apresentado referir um conjunto alargado de ações, e de horas formativas, contudo não é referido qual foi efetivamente o número de trabalhadores que participaram nas referidas formações. Pois sou da opinião que a formação contínua deve ser um ato perene e o mais abrangente possível, sem qualquer segregação e contribuindo para que todos os trabalhadores tenham oportunidades equivalentes. -----

---- 4 – Relativamente à execução dos Planos e Orçamento aprovados para 2019, podemos agora verificar a sua execução, sendo possível concluir que a distribuição por funções ficou assim distribuída: -----

---- a) Funções Gerais correspondendo a 11.70% da totalidade do orçamento, tendo sido executados 73,10%; -----

---- b) Funções Sociais correspondendo a 57,54% da totalidade do orçamento, tendo sido executados 49,00%; -----

---- c) Funções Económicas correspondendo a 17,98% da totalidade do orçamento, tendo sido executados 70,30%; -----

---- d) Outras Funções correspondendo a 12,78% da totalidade do orçamento, tendo sido executados 92,62%. -----

---- 5 – Durante o ano de 2019 a despesa corrente aumentou 7,33% face ao ano de 2018, correspondendo um valor de 482 883,00€. A despesa com



peçoal aumentou 7,65% face ao ano de 2018, e de 14,60% desde o início do mandato autárquico iniciado em 2017. -----

----- 6 – *Analisando alguns rácios financeiros: -----*

----- a) *Relação entre as despesas correntes e as receitas correntes corresponde para o ano de 2019 de 94,69%, em 2018 essa percentagem era inferior (87,25%), e corresponde ao maior valor de sempre na gestão do Município de Santa Marta de Penaguião. Naturalmente que o aproximar a 100%, em cada ano de passa, se torna cada vez mais preocupante, porque quando as receitas correntes forem inferiores às despesas correntes, terá o Município de encontrar outras formas alternativas de financiamento para cobrir a despesa corrente; -----*

----- b) *Relação entre despesas de investimento e despesa total corresponde para o ano de 2019 a percentagem de 9,50%, o que é manifestamente muito insatisfatório, permitindo mesmo afirmar que não existiram investimentos públicos por parte do Município durante o ano de 2019. Poderá fazer-se alguma contraposição com o ano de 2015 em que essa percentagem foi de 39,62%. -----*

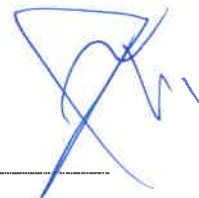
----- 7 – *Os setores fundamentais como a Agricultura e Turismo, que na minha opinião merecem a nossa maior atenção, apresentaram investimentos praticamente residuais – Agricultura 1.20% (45 404,00€) e o Turismo 0.16% (5953,00€). -----*

----- 8 – *Relativamente à dívida a médio e longo prazo, fixou-se em 2019 no valor de 1 307 671,00€, torna-se pertinente referir a existência de dois empréstimos, o primeiro de 1 300 000,00€, celebrado em 2018, e um segundo no valor de 700 000,00€, celebrado em 2019, que quando forem utilizados elevarão a dívida a médio e longo prazo para cerca de 3 307 671,00€, com prazos de amortização longos (20 anos). -----*

----- 9 – *Relativamente à dívida de curto prazo, onde se inclui a dívida a fornecedores, em 31 de dezembro de 2019, o seu valor foi de 796 547,00€. --*

----- *Conclusão, tendo em conta que durante o ano de 2019: -----*

----- a) *Às receitas corresponde o valor de 6 220 937,00€; -----*



---- b) Às despesas corresponde o valor de 5 890 844,00€; -----

---- c) Ao pagamento de amortizações que corresponde o valor de 295 618,00€; -----

---- d) As dívidas de curto prazo (até 31 de dezembro de 2019) que corresponde o valor de 796 547,00€; -----

---- Resulta a seguinte operação algébrica:

---- - 6 220 937,00 – 5 890 937,00 – 295 618,00 – 796 618,00 = -----

---- - 762 072,00€ (setecentos e sessenta e dois mil, setenta e dois euros), seria o saldo líquido real, neste caso negativo, se tivessem sido pagas as dívidas de curto prazo relativas ao ano do exercício (2019). -----

---- Finalmente, em consonância com o posicionamento político que tenho seguido, nos últimos 3 exercícios das contas do Município, não poderia deixar de referir que a título excecional, o presente exercício (2019), apresenta um saldo de 1 757 000,00€, justificado pelo Revisor Oficial de Contas (ROC) nos seguintes termos: -----

---- “ (...) o resultado líquido positivo apresentado no presente exercício, no valor de 1 757 000,00 euros, encontra-se influenciado pela mais valia obtida, no valor de 2 400 000,00 euros, resultante da realização do capital subscrito na sociedade Águas do Interior-Norte, EIM, SA. -----

---- Atendendo que o presente documento diz respeito às contas apresentadas pelo Município de Santa Marta de Penaguião, nomeadamente pelo executivo socialista, e decorre do reflexo das políticas e/ou ações por si assumidas e implementadas, e tendo eu, na qualidade de vereador desta Câmara Municipal votado contra o Plano de Atividades, Orçamento e demais documentos no ano de 2019, em coerência com este ato e pelas várias justificações anteriormente referidas, votarei contra o Documento de Prestação de contas para o ano de 2019.” -----



**Documentos Previsionais da Receita e Despesa, do Plano
Plurianual de Investimentos e Plano de Atividades mais
Relevantes 2020 – Revisão**

----- 7 – Presente à reunião informação do Chefe de Divisão Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos, com o seguinte teor: -----

----- “À consideração do Exm.º Senhor Presidente da Câmara Municipal: -----

----- O Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99 de 22 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 5 de abril e pela Lei n.º 60-A/2005, de 30 de dezembro, estabelece o regime dos documentos previsionais, designadamente quanto às regras relativas às modificações do Orçamento constantes no ponto 8.3.1., as quais compreendem as figuras de alteração e revisão. -----

----- De acordo com o ponto 3 da NCP 26 – Contabilidade e Relato Orçamental, constante do Anexo II do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, que aprovou o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), as alterações orçamentais constituem um instrumento de gestão orçamental que permite a adequação do orçamento à execução orçamental ocorrendo a despesas inadiáveis, não previstas ou insuficientemente dotadas, ou receitas imprevistas, sendo que tem a natureza de alteração orçamental modificativa a que procede à inscrição de uma nova receita ou de despesa ou da qual resulta o aumento do montante global de receita, de despesa ou de ambas, face ao orçamento que esteja em vigor. -----

----- O saldo final da gerência, que resulta da diferença entre as importâncias arrecadadas (recebimentos + saldo inicial) e os pagamentos ocorridos no decurso do exercício económico de 2019, encontra-se evidenciado no mapa de fluxos de caixa, documento que também reflete a execução orçamental. -----

----- Após o apuramento do saldo da gerência anterior, pode ser utilizado como contrapartida do aumento global da despesa, resultando uma revisão orçamental, tal como se encontra estabelecido nos pontos 8.3.1.3. e 8.3.1.4. do POCAL, devendo respeitar o princípio do equilíbrio orçamental, sendo que a sua utilização se trata de uma boa prática de gestão. -----

----- Por outro lado, aquando da elaboração dos documentos previsionais para 2020 (outubro de 2019), no que respeita às transferências financeiras, a título de participação das autarquias locais

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 11 de 19 de maio de 2020

nos impostos do Estado e da participação variável no IRS, foram tidas em conta as constantes da Lei do Orçamento de Estado para 2019, nos termos da alínea c) do ponto 3.3.1 do POCAL, uma vez que o Orçamento de Estado para 2020, não se encontrava aprovado e que essas receitas sofreram um acréscimo em relação às constantes dos documentos previsionais em vigor para 2020, conforme se demonstra no seguinte quadro: -----

Participação dos Municípios nos Impostos do Estado								
Ano	Corrente	Capital	Total	FSM	IRS	N.º 3 - Art.º 35º Lei n.º 73//2013	IVA	Total Transferências
2019	3 701 529,00	411 281,00	4 112 810,00	121 328,00	11 171,00	310 355,00		4 555 664,00
2020	3 919 590,00	435 510,00	4 355 100,00	121 328,00	12 157,00	416 751,00	77 532,00	4 982 868,00
Diferença	218 061,00	24 229,00	242 290,00	0,00	986,00	106 396,00	77 532,00	427 204,00

---- Assim, propõe-se que de acordo com os pontos 8.3.1.2., 8.3.1.3 e 8.1.3.4. do POCAL, em conjugação com o ponto 3 da NCP 26 – Contabilidade e Relato Orçamental, constante do Anexo II do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de Setembro, que aprovou o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP): -----

---- 1 - A Câmara Municipal aprove nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a 1.ª Revisão dos Documentos Previsionais da Receita e da Despesa, do Plano Plurianual de Investimentos e do Plano de Atividades mais Relevantes, documentos que se anexam à presente proposta e da qual ficam a fazer parte integrante; -----

---- 2 – Que a mesma seja submetida, sob a forma de proposta, à apreciação da Assembleia Municipal, ao abrigo da competência que lhe está conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da mencionada Lei.” -----

---- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, a 1.ª Revisão dos Documentos Previsionais da Receita e da Despesa, do Plano Plurianual de Investimentos e do Plano de Atividades mais Relevantes, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e submeter à Assembleia Municipal ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da mencionada Lei.** -----



**Aquisição de equipamento de proteção individual
e outros – COVID-19 – Ratificação de Despacho**

---- 8 – Presente à reunião, para ratificação, o despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luís Reguengo Machado, datado de 30 de abril de 2020, proferido ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o seguinte teor: -----

---- “1 – O combate à propagação do novo coronavírus implica a tomada de medidas imediatas e urgentes e para as quais é necessário efetuar despesas também elas inadiáveis, conforme é do conhecimento geral. -----

---- 2 – Tem sido presente a reunião de Câmara desde o início da pandemia, informação para ratificação da decisão de realização de despesas efetuadas no combate ao COVID-19, cujo mapa resumo segue em anexo, com a designação de **Mapa B**. -----

---- 3 – Infelizmente mantem-se a necessidade de aquisição de vários artigos/equipamentos e serviços. -----

---- 4 – Atendendo à emergência de saúde pública de âmbito internacional, declarada pela Organização Mundial de Saúde, no dia 30 de janeiro de 2020, bem como à classificação do vírus como uma pandemia, no dia 11 de março de 2020, foram decretadas medidas extraordinárias e de carácter urgente, conforme se pode verificar do conteúdo do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março e posteriores alterações, que estabelece medidas excecionais e temporárias relativas à situação epidemiológica do novo Coronavírus – COVID 19. -----

---- 4.1 – De acordo com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, o disposto no mesmo aplica-se à prevenção, contenção, mitigação e tratamento de infeção epidemiológica por COVID-19, bem como à reposição da normalidade em sequência da mesma, sendo que, nos termos do n.º 3, na redação dada pelo DL n.º 10-E/2020, de 24 de março, essas medidas são aplicáveis, com as necessárias adaptações, às entidades adjudicantes previstas no artigo 2.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, onde se incluem as autarquias locais. -----

---- 4.2 – Por outro lado, conforme disposto no n.º 2 do artigo 2.º, no caso de se tratar de ajuste direto para a formação de um contrato de aquisição ou locação de bens móveis e de aquisição de serviços cujo preço contratual não seja superior a 20.000,00 €, é aplicável o disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 128.º do Código dos Contratos Públicos (CCP). -----



----- 4.3 – Neste sentido, desde que se esteja perante formação de contratos de aquisição ou locação de bens móveis e de aquisição de serviços, cujo preço contratual não seja superior a 20.000,00 € no âmbito da prevenção, contenção, mitigação e tratamento da infeção epidemiológica por COVID-19, pode utilizar-se o procedimento de ajuste direto simplificado, não se aplicando, também, as limitações constantes dos n.ºs 2 a 5 do artigo 113.º CCP, estando as mesmas igualmente isentas do disposto no artigo 27.º-A do CCP. -----

----- 5 – Considerando ainda o regime excecional para promover a capacidade de resposta das autarquias locais no âmbito da pandemia da doença COVID-19, estabelecido pela Lei n.º 6/2020 de 10 de abril, o qual prevê no seu n.º 4 a possibilidade de apoiar as pessoas em situação de vulnerabilidade. -----

----- 6 – Refira-se, também, que, nos termos dos n.ºs 4 e 5, as adjudicações feitas ao abrigo do presente regime excecional são comunicadas pelas entidades adjudicantes aos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e pela respetiva área setorial e publicitadas no portal dos contratos públicos, garantindo o cumprimento dos princípios da publicidade e transparência da contratação e os contratos celebrados ao abrigo do presente regime excecional na sequência de ajuste direto, independentemente da sua redução ou não a escrito, podem produzir todos os seus efeitos logo após a adjudicação, sem prejuízo da respetiva publicitação, nos termos do n.º 1 do artigo 127.º do CCP. -----

----- 7 – Considerando o mencionado no artigo 3.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, que procede à ratificação dos efeitos do Decreto-Lei n.º 10 -A/2020, de 13 de março, assim como à aprovação de medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2, agente causador da doença COVID-19, que possibilita a realização das reuniões ordinárias dos órgãos deliberativos e executivos das autarquias locais até 30 de junho. -

----- 8 – Tendo em consideração o enquadramento legal referido, face à situação excecional que vivemos e a necessidade urgente de aquisição de artigos/equipamento para o combate ao COVID-19. -----

----- 9 – Considerando que o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, permite que o Presidente da Câmara pratique quaisquer atos da competência da câmara municipal, quando por motivos de urgência, não seja possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade, **determino**, ao abrigo da supracitada disposição legal: -----

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 11 de 19 de maio de 2020



----- a) A realização das despesas constantes do **Mapa A** em anexo, para dar resposta às várias necessidades surgidas desta conjuntura social e de saúde pública; -----

----- b) Que o presente despacho seja submetido à próxima reunião do Executivo Municipal, para efeitos de ratificação, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 36.º e artigo 38.º ambos do CCP e ainda do estabelecido no Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março e posteriores alterações, tendo, ainda, em consideração o disposto no artigo 4.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril." -----

Mapa A

Firma	Descrição	Valor
Centro Medicina Laboratorial - Germano de Sousa - Porto	Testes a 9 bombeiros de SMP e 6 de Bombeiros de Fontes	1 500,00 €
Alexandrina Maria Cardoso Guedes.	4000 máscaras reutilizáveis	10 184,40 €
Sociedade De Industrias Químicas, Lda	200 litros de alcool gel e 200 litros de desinfetante	3 148,80 €
Alexandrina Maria Cardoso Guedes.	5000 máscaras cirurgicas	3 394,80 €
Pedro Manuel de Sá Granja	1300 máscaras cirurgicas	1 599,00 €
Jose Afonso Matos Castro Gonçalves	38 Kits material escolar	485,64 €
Centro Medicina Laboratorial - Germano de Sousa - Porto	10 testes a guardas da GNR	1 000,00 €
Bcn - Sistemas de Escritório e Imagem, Sa	200 máscaras de proteção FFP2	836,40 €
Sonelo Armazém de Material Elétrico, Lda	Material elétrico para obras de adaptação do Serviço de Atendimento	241,84 €
Litifer	Material para obras de adaptação do Serviço de Atendimento	28,87 €
Construções Américo Carlos Lda.	Material para obras de adaptação do Serviço de Atendimento	10,37 €
Litifer	Material para obras de adaptação do Serviço de Atendimento	42,00 €
Vidroplex	Material para obras de adaptação do Serviço de Atendimento	3 045,74 €
Alexandrina Maria Cardoso Guedes.	Aquisição de acrílicos de proteção, vinis e frascos	1 436,65 €
Alexandrina Maria Cardoso Guedes.	Flyers	1 892,97 €
Pedro Manuel de Sá Granja	3000 luvas latex e 2000 luvas vinil	418,20 €
Ctt-correios de Portugal, S.a.	Panfletos informativos	129,45 €
Graniregua Soc Unipessoal, Lda.	Material para obras de adaptação do Serviço de Atendimento	312,30 €
Litifer.	Material para obras de adaptação do Serviço de Atendimento	67,69 €
		29 775,12 €

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 11 de 19 de maio de 2020



Mapa B

Firma	Descrição	Valor
Armazéns do Corgo, Lda	kits para distribuição de refeições aos alunos de escalão A	217,71 €
Armazéns do Corgo, Lda	Sabonete líquido	12,79 €
Pedro Manuel de Sá Granja	Produtos de higiene e desinfeção	480,61 €
Polígono Direto Unip. Lda	Campanha para o Edifício dos Paços do Concelho	30,90 €
José Júlio Machado Jorge	Luvas e lixívia para as escolas	59,05 €
Paulo Bruno A. F. Patricio	kits para distribuição de refeições aos alunos de escalão A	248,18 €
Incomedicura Personal Care, Lda	250 Máscaras proteção FFP2, 1200 máscaras Cirúrgica e 30 embalagens luvas medicinais	3 929,11 €
Jose Manuel Morais Barata - Soc. Unipessoal, Lda	Álcool Gel	375,00 €
Ecofirma - Gestão do Ambiente S.a	Desinfectante para interior e hipoclorito de sódio	503,07 €
Movéis Xico O Sacristão, Lda	15 Estrados para camas e 25 colchões	2 345,00 €
Minfo - Comércio de Micro Informática, Lda	50 Viseiras de proteção	221,90 €
Total ratificado na Reunião de Câmara do dia 07/04/2020		8 423,32 €

Firma	Descrição	Valor
Movéis Xico O Sacristão, Lda	15 Estrados para camas e 15 colchões	1 695,00 €
Armazéns do Corgo, Lda	kits para distribuição de refeições aos alunos de escalão A	167,53 €
Avelab - Lab. Médicos Análises Clínicas	Realização de 250 testes rápidos para deteção qualitativa de Anticorpos Anti-COVID 19 no sangue	10 000,00 €
Incomedicura Personal Care, Lda	15 Fatos de proteção impermeável, 2000 máscaras cirúrgicas de 3 capas e 120 fatos de proteção descartável com capuz	4 166,63 €
Tblack IT	200 viseiras	676,50 €
BASTOS VIEGAS, S.A.	40 Máscaras proteção FFP2	74,98 €
Jose Manuel Morais Barata - Soc. Unipessoal, Lda	14 Termómetros	784,70 €
Armazéns do Corgo, Lda	kits para distribuição de alimentação aos alunos de escalão A	37,39 €
VIANAS-MAQ, FERRAMENTAS E MATERIAL INCENDIO, LDA	100 Máscaras FFP2 e 30 Lts álcool gel	945,87 €
Pedro Manuel de Sá Granja	5000 Máscaras cirúrgicas e 3000 Luvas latex	6 317,90 €
Total ratificado na Reunião de Câmara do dia 21/04/2020		24 866,50 €

Firma	Descrição	Valor
Disilar	60 Cestas para transporte de refeições escolares	179,63 €
Pedro Manuel de Sá Granja	3000 kits para distribuição de alimentação aos alunos de escalão A	405,90 €
Artestítiz - Comercio de Flores, Textéis, Lda	150 viseiras	825,08 €
Centro Medicina Laboratorial - Germano de Sousa - Porto	28 testes (Bombeiros e GNR)	2 800,00 €
Pedro Manuel de Sá Granja	1800 kits para distribuição de alimentação (SOPA) aos alunos de escalão A	332,10 €
Jose Afonso Matos Castro Gonçalves	120 Kits material escolar	1 533,61 €
Disilar	25 Cestas para transporte de refeições escolares	76,88 €
TRISCA - MATERIAL DIDÁCTICO, LDA	300 aventais descartáveis, 100 aventais impermeáveis e 300 batas de proteção manga comprida	1 635,90 €
Sigmalista - Soluções Tecnologias e de Marketing, Lda	105 Computadores Insys PT8-1040I_PT para alunos	20 469,76 €
Total ratificado na Reunião de Câmara do dia 05/05/2020		28 258,86 €

Total investido no âmbito da pandemia COVID-19

61 548,68 €

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 36.º e artigo 38.º ambos do Código dos Contratos Públicos e ainda do estabelecido no Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março e posteriores alterações.** -----

Avaria em Condução de Água – Lugar do Pombal – São João de Lobrigos – Adolfo Bernardo – Indeminização

----- 9 – Presente à reunião informação da Divisão Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos, com o seguinte teor: -----

----- “Na sequência da participação feita pelo Senhor Adolfo Bernardo, residente na Rua do Pombal, n.º 419 - S. João de Lobrigos, Concelho de Santa Marta de Penaguião, dando conta dos prejuízos causados no seu esquentador, provocados pelo restabelecimento do fornecimento de água, após uma avaria na condução de água, que ocorreu no Lugar do Pombal, em S. João de Lobrigos, foi comunicado à Seguradora Ageas Portugal, Companhia de Seguros, S. A., a qual após análise de toda a documentação, comunicou a existência de uma conexão causal entre o facto e o dano. -----

----- Atendendo que, de acordo com o mesmo relatório de peritagem o prejuízo se fixa num montante de 84,00€, que corresponde à reparação do equipamento, valor esse inferior à franquia mínima contratual estabelecida para este caso de sinistro, que é 250,00€. -----

----- Atendendo que o prejuízo reportado pelo lesado ao Município no montante de 335,68€ se refere à compra de um equipamento novo e que o mesmo se deveu a expressa vontade do lesado, sabendo de antemão que tinha alternativa de reparação de 84,00€. -----

----- Assim, sugere-se que, o assunto seja agendado para a próxima reunião da Câmara Municipal, no sentido de deliberar proceder ao pagamento do valor 84,00€ (oitenta e quatro euros) ao Senhor

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 11 de 19 de maio de 2020



Adolfo Bernardo, correspondente à reparação do equipamento, uma vez que, decorre da responsabilidade do Município o pagamento da referida indemnização." -----

----- Os serviços de contabilidade informaram que a despesa tem cabimento orçamental registado sob o n.º 2020/550. -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, proceder ao pagamento da indemnização ao Senhor Adolfo Bernardo no valor de 84,00€ (oitenta e quatro euros), nos termos da informação dos serviços.** -----

Tesouraria

Demonstração de Desempenho Orçamental de 30 de abril a 14 de maio de 2020

----- 10 – Presente à reunião para conhecimento o Demonstração de Desempenho Orçamental de 30 de abril a 14 de maio de 2020, o qual apresenta os seguintes valores: -----

Demonstração de Desempenho Orçamental			Data:	14/05/2020
Recebimentos		Pagamentos		
Saldo do dia anterior:		159 490,83	Despesas Orçamentais	2 220 422,24
Execução orçamental	44 584,49		Correntes	1 838 589,97
Operações de tesouraria	114 906,34		Capital	381 832,27
Receitas Orçamentais		2 491 178,43	Operações de tesouraria	53 964,39
Correntes	2 177 056,24		Saldo para o dia seguinte:	413 090,04
Capital	314 122,19		Execução orçamental	315 340,68
Operações de tesouraria		36 807,41	Operações de tesouraria	97 749,36
Total		2 687 476,67	Total	2 687 476,67

----- **Deliberação: Tomar conhecimento.** -----



DIVISÃO DE COORDENAÇÃO TÉCNICA DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANA

“Requalificação das Piscinas Municipais de Santa Marta de Penaguião” – Aprovação do Esclarecimento, artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos

----- 11 – Presente à reunião Ata do Júri do Procedimento do concurso da Obra de “Requalificação das Piscinas Municipais de Santa Marta de Penaguião”, com o seguinte teor: -----

----- “I – SUBSUNÇÃO JURÍDICA -----

----- Em cumprimento no clausulado no artigo 69.º do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos (CCP), alterado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, reuniu, no dia quinze de maio de dois mil e vinte, o júri do procedimento designado por deliberação do Executivo Municipal em reunião de Câmara de 5 de maio de 2020, constituído por Sérgio Alberto Borges Teixeira (Presidente do Júri), Inês Nogueira Rebelo (1.º Vogal Efetivo) e Manuel António Peixoto dos Santos (2.º Vogal Efetivo) para, nos termos do artigo 50.º, do Código dos Contratos Públicos, doravante designado por CCP, apreciarem/decidirem o pedido de esclarecimentos às peças do procedimento pré-contratual “Requalificação das Piscinas Municipais de Santa Marta de Penaguião”, detetadas pelos interessados em sede de esclarecimentos, e apresentados no prazo estipulado no ponto 2 do Programa do Procedimento através da plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pela entidade adjudicante, Vortalgov -----

----- II – PEDIDO DE ESCLARECIMENTO SOBRE AS PEÇAS DO PROCEDIMENTO-----

----- O período de pedido de esclarecimentos decorreu entre o dia 8/5/2020 e o dia 14/5/2020 às 23h:59m, e foram solicitados os seguintes esclarecimentos pelos interessados infra, cujo teor se transcreve, -----

----- i) DTM Engenharia e Construção LDA, NIF -----

----- a) “No programa de procedimento, mais especificamente, no ponto 13.3 alínea a) refere “a 4ª e a 5ª subcategoria da 1ª categoria e a 11ª subcategoria da 5ª categoria, a qual tem que ser da classe que cubra o valor global da proposta. Qual das 3 mencionadas no ponto 13.3 Programa de Procedimento alínea a) consideramos em valor global? Ou consideramos em valor global aquela que de entre as 3 corresponda ao valor mais elevado dos trabalhos do nosso orçamento e as outras 2 em valor correspondente aos respetivos trabalhos?” -----



- b) "No ponto 7.1 do Programa de Concurso iii) refere o plano de outros recursos. Que documento pretendem que seja apresentado?" -----
- c) "No ponto 7.2 do Programa de Concurso alínea d) refere "cópia de documento comprovativo da certificação legalmente exigida para a execução das prestações objeto de contrato a celebrar" Que documento pretendem que seja apresentado?" -----
- d) "No ponto 7.2 do Programa de Concurso alínea f) e h) solicitam declaração de vínculo do Diretor de Obra e do Técnico de Segurança em Obra respetivamente. Solicita-se esclarecimento relativamente ao facto de o Diretor de Obra com CAP. VI – Técnico de Segurança no Trabalho ser o responsável pela segurança, higiene e saúde em obra, uma vez que a função de "Técnico de Segurança em Obra" não está definida em legislação." -----
- ii) RBT - Construção S.A., NIF-----
- a) "No ponto 7.2 do Programa de Concurso alínea d) refere "cópia de documento comprovativo da certificação legalmente exigida para a execução das prestações objeto de contrato a celebrar" Que documento pretendem que seja apresentado?"; -----
- b) "Solicita-se pormenorização e características técnicas da estrutura de sombreamento, referido no art.º. 3.4.1.6 do mapa de quantidades" -----
- c) "Os peitoris em chapa, referidos nos pormenores construtivos, são para ser considerados em todos os vãos exteriores? Qual o material e sua espessura?" -----
- d) "Os pormenores construtivos referem estores interiores (14) e calha de estore pelo exterior (12), os quais não estão considerados em mapa de quantidades. Solicita-se as características dos mesmos e dimensões a considerar caso sejam para aplicar." -----
- III – APRECIÇÃO DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PEÇAS DO PROCEDIMENTO -----
- O júri do procedimento, apreciou/analizou os pedidos de esclarecimentos supra e deliberou por unanimidade clarificar o seguinte, relativamente ao pedido de esclarecimentos do interessado,
- i) DTM Engenharia e Construção LDA, -----
- a) Prevalece a 11ª subcategoria da 5ª categoria, que obrigatoriamente deve dar cobertura ao preço da proposta; -----
- b) "O plano de outros recursos" deverá refletir os recursos ou trabalhos a subcontratar para a execução global da empreitada; -----



---- c) Deve apresentar a certificação legalmente exigida para a execução de "Trabalhos em Altura"; -----

---- d) As funções podem ser acumuladas desde que se verifique as disposições e requisitos legalmente em vigor para o exercício da função, Diretor de Obra e Técnico Superior de Segurança no Trabalho. -----

---- ii) RBT - Construção S.A., -----

---- a) Deve apresentar a certificação legalmente exigida para a execução de "Trabalhos em Altura"; -----

---- b) Deve ser considerada a aplicação de dispositivos de proteção solar pelo interior do tipo estore de lâminas de cor média, equipada com eixo, discos, cápsulas e todos os seus acessórios, acionamento manual através de fita e recolhedor, em caixilharia de alumínio, e transmissão térmica maior de 2,2 W/(m².°C segundo EN 13659; -----

---- c) Deve ser considerado o material previsto no art.º 3.3.1 do mapa de quantidades em substituição do peitoril em chapa referenciado no pormenor construtivo. -----

---- d) Os dispositivos são aplicados pelo interior de todos os vãos exteriores, pelo que a calha de estore exterior (12) não deverá ser considerada. As dimensões dos dispositivos de sombreamento são as consideradas no articulado dos vãos exteriores. -----

---- IV – PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO -----

---- Em face das razões de facto enunciadas e de direito patentes e para cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 5 e n.ºs 8 e 9 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos o Júri do Procedimento toma a liberdade de propor ao Executivo Municipal que aprove os esclarecimentos supra no sentido de os mesmos serem disponibilizados na plataforma eletrónica de contratação pública VortalGov junto às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta, devendo todos os interessados que as tenham solicitado serem imediatamente notificados desse facto. -----

---- *Este documento é assinado eletronicamente, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de Agosto.* -----

---- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade.** -----



**Utilização da máquina do ICNF no âmbito de beneficiação e
melhoramento das condições existentes nos espaços florestais
de baldios pertencentes ao Perímetro Florestal do Marão**

----- 12 – Presente à reunião informação dos Serviços do Ambiente, com o seguinte teor: -----

----- “Considerando que: -----

----- 1. No ano de 2015, existiu um protocolo de entendimento entre o Instituto de Conservação de Natureza e Florestas e o município de Santa Marta de Penaguião. -----

----- 2. Esse protocolo consistiu na utilização da máquina do Departamento de Conservação da Natureza e Florestas do Norte nas áreas de baldio de Póvoa da Serra, Soutelo e Fontes, em área de Perímetro Florestal do Marão, para a realização de obras necessárias à construção/beneficiação da Rede Viária Florestal. -----

----- 3. Existiu por parte do município o compromisso de assumir através do seu orçamento as despesas, liquidando-as diretamente no fornecedor, relativas ao consumo do combustível necessário para a realização das referidas obras. -----

----- O município de Santa Marta de Penaguião, mostrou interesse na continuação da utilização da máquina do Instituto de Conservação de Natureza e Florestas para o corrente ano, contactando os respetivos presidentes das Unidades de Baldio. -----

----- Para o efeito, a finalidade do presente protocolo prende-se com a beneficiação e melhoramento das condições existentes nos espaços florestais de Unidades de Baldios, na área de Perímetro Florestal do Marão. Este protocolo encontra-se anexo à presente informação. -----

----- Existe portanto a necessidade de proceder ao cabimento orçamental, bem como aplicação da metodologia a adotar para o restabelecimento de combustível necessário à utilização da máquina. -----

----- Tendo em conta os trabalhos previstos a realizar, com base no histórico obtido, estima-se em cerca de 3 600 L de combustível a gastar. De acordo com o preço atual do combustível, de 0,975 €/L (mais IVA), o valor estimado global é de cerca de 3.510,00 €, acrescendo a taxa de IVA legal em vigor. -----

----- É de notar que o valor unitário apresentado é o preço unitário do combustível à data da presente informação, no posto de abastecimento de combustível em Santa Marta de Penaguião. -



----- Simultaneamente deverá ser dado seguimento ao procedimento pré contratual a adotar, para o fornecimento contínuo de combustível necessário à utilização da máquina, tal como no ano de 2015. -----

----- À Consideração Superior” -----

----- Os serviços de contabilidade informaram que a despesa tem cabimento orçamental registado sob o n.º 2020/545. -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, autorizar a despesas no valor de 3.510,00€ (três mil quinhentos e dez euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos da informação dos serviços.** -----

**UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO,
AÇÃO SOCIAL E TURISMO
Serviço da Educação**

Transportes das Refeições Escolares

– Apoios Pontuais às Freguesias

----- 13 – Presente à reunião proposta da Senhora Vice-Presidente da Câmara, Dr.ª Silvia da Fonseca Silva, com o seguinte teor: -----

----- “Nos termos do estipulado no n.º 4 do art. 9.º do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, *“os agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas da rede pública de ensino e os estabelecimentos particulares, cooperativos e do sector social e solidário com financiamento público adotam as medidas necessárias para a prestação de apoios alimentares a alunos beneficiários do escalão A da ação social escolar e, sempre que necessário, as medidas de apoio aos alunos das unidades especializadas que foram integradas nos centros de apoio à aprendizagem e cuja permanência na escola seja considerada indispensável”*. -----

----- Segundo estas indicações, e outras do Ministério da Educação, está a ser assegurado o fornecimento das refeições (almoço) a todos os alunos que as tenham requisitado. Neste sentido,



e para que a alimentação possa chegar a casa de cada um nas devidas condições, após discussão foi pedida a colaboração das juntas de freguesia, uma vez que para o município não seria exequível fazer por si esta distribuição, na medida em que não dispõe, já desde meados de março, de recursos humanos suficientes para salvaguarda desta situação, pois uma parte considerável dos colaboradores deste Município, por questões de segurança e mitigação dos riscos de contágio por Covid-19 no local de trabalho, e após alerta dos Serviços de Proteção Civil Municipal, tiveram que assegurar o seu trabalho através do regime de teletrabalho. -----

---- O Decreto-Lei nº 55/2009, de 2 de março, que estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar, tipifica nos seus artigos 13.º, 14.º, 18.º e 24.º o fornecimento de refeições gratuitas, como apoio assegurado pelos agrupamentos de escola aos alunos. -----

---- Por seu turno, o Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação, prevê no seu artigo 33.º que "*A ação social escolar, nas suas diferentes modalidades, é desenvolvida pelas câmaras municipais*". -----

---- Nos termos das alíneas d) e h) do nº 2 do artigo 23.º do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, são atribuições do Município a educação e a ação social. -----

---- Desta forma, e considerando que esta medida se prolongará até ao dia 26 de junho, propõe-se, ao abrigo das normas jurídicas expostas conjugadas com a alínea ccc) do nº 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que o Executivo Municipal delibere aprovar: -----

---- a) Uma compensação financeira a atribuir às Juntas de Freguesia por este serviço, com efeitos retroativos a 16 de março de 2020, data em que iniciou o período de confinamento, nos montantes constantes do mapa anexo. -----

---- b) Remeter à Assembleia Municipal, para efeitos da al.ª j) do nº 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação." -----

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 11 de 19 de maio de 2020



Mapa

Freguesia/ União de Freguesias	Locais de entrega	Custo diário	N.º quilómetros/dia	N.º de dias de distribuição	Total a Transferir
Fontes	Justos e Rua Cabo da Vila,	11 €	22	71	781 €
Medrões	Lugar do Reguengo, Lugar da Nogueira, Lugar da Costa, Lugar da Telhada, Lugar do Sobrado, Lugar da Adega de Medrões, Rua do Sobrado, Rua da Mó, lugar da capela da Sra. dos Remédios	11 €	22	47	517 €
Sever	Concieiro (lugar do Terreiro e rua de Concieiro, Rua do Madomo), Paredes de Arcã (lugar da escola), Banduge, Quinta do Lodo e Rua do Silhão	14 €	28	71	994 €
Lobrigos (São Miguel, São João) e Sanhoane	Rua do Seixo, Rua do Ribeiro, Lugar da Corredoura, Av. 25 de Abril, Rua dos Combatentes, Travessa do Bico, Bairro Nossa Senhora da Guia, Bairro Novo, Rua de Santo Estevão, Lugar dos Netos, Lugar da Portelinha e Lugar da Travessa da Corredoura	10 €	20	71	710 €

----- Os serviços de contabilidade informaram que a despesa tem cabimento orçamental registado sob os n.ºs 2020/532, 2020/533, 2020/534 e 2020/535. -----

----- **Deliberação:** Aprovar, por, unanimidade, atribuir às Juntas de Freguesia uma compensação financeira pelo serviço de distribuição de refeições, bem como o respetivo Protocolo a celebrar ente as Juntas de Freguesia e o Município, nos termos da proposta e submeter à Assembleia Municipal para efeitos de autorização, nos termos da alínea ccc), do n.º 1 do artigo 33.º e alínea j) n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, respetivamente. -----



Serviço da Ação Social

**Rede Solidária do Medicamento – Apoio à
Medicação – Autorização de Despesas**

----- 14 – Presente à reunião informação dos Serviços da Ação Social, com o seguinte teor: -----

----- “À consideração da Exma. Sr.^a Vice-Presidente da Câmara Municipal: -----

----- As doenças crónicas que afetam maioritariamente, idosos, reformados/pensionistas, mas também outros grupos socialmente vulneráveis, conduzem geralmente a despesas avultadas com a medicação permanente. No entanto, esta medicação é imprescindível para o bem-estar do doente crónico e portanto não pode ser descurada. -----

----- Neste sentido, sempre atento às necessidades dos munícipes, o executivo municipal em reunião de Câmara realizada no dia 4 de setembro de 2018, aprovou por unanimidade a celebração do protocolo com a Associação Dignidade, Instituição Particular de Solidariedade Social, sem fins lucrativos responsável pelo desenvolvimento, operacionalização e gestão do Programa abem (Rede Solidária do Medicamento). -----

----- De acordo com o estabelecido no artigo 13.º e 14.º do Protocolo, o Município compromete-se a transferir anualmente 100€, por cada beneficiário identificado e registado, para a referida associação, até ao dia 10 do primeiro mês de cada trimestre, 25% do montante do contributo financeiro. -----

----- Tendo em conta o processo de análise dos requerimentos submetidos até ao momento, comunico que desde a última informação datada de 24 de janeiro, com base na qual foi atribuído apoio a 344 beneficiários, até ao presente momento reúnem os requisitos para beneficiarem do apoio mais 21 requerentes ao que corresponde o valor adicional de 2 100€.” -----

----- Os serviços de contabilidade informaram que a despesa tem cabimento orçamental registado sob os n.ºs 2020/329 e 2020/526. -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, autorizar a despesa no valor de 2.100,00€ (dois mil e cem euros), nos termos da informação dos Serviços.** -----

APROVAÇÃO E ENCERRAMENTO

Aprovação da Ata e Encerramento da Reunião

---- 15 – E não havendo mais nada a tratar, a Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a qual vai assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e por mim, António Augusto Amaral Sequeira, Chefe de Divisão, com funções de Secretário que a elaborei. Foi encerrada a reunião quando eram 12:30 horas. -----

O Chefe de Divisão,



(António Augusto Amaral Sequeira)

O Presidente Câmara,



(Luís Reguengo Machado, Dr.)